

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – REPETIÇÃO
PROCESSO Nº 719/2020**

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS NO HAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6676 ou pelo e-mail licita.sandro@alcidescarneiro.com.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS NO HAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de

constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **05 de Fevereiro de 2021 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope**;

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto do credenciado (original+cópia ou cópia autenticada);
- **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão

apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.20.1. Embora seja considerado o preço total do lote para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao.hugo@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefones, endereço, dados bancários, endereço eletrônico e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.
- f. Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- g. Comprovante de Regularidade do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- h. Alvará de Localização;
- i. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do

art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);

6.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.12.1. Aos licitantes que se enquadrem como MPE, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.12.2. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.12.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM; (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. – Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 72 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

9.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

10 – DA ENTREGA:

10.1 Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab;

10.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.3. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

11.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

11.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

12 - PENALIDADES

12.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

➤ As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;

➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

13.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14 - ANEXOS

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador.

Petrópolis, 21 de Janeiro de 2021.

Sandro Rodrigues Coutinho
Compras/Licitações

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	CODIGO	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1		17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA		50	12,09
2		17 OH CORTICOSTEROIDES		2	24,80
3		17 OH PROGESTERONA NEONATAL		2	8,0200
4		25 HIDROXIVITAMINA D		1000	5,9000
5		5 NUCLEOTIDASE		1	13,9900
6		ACIDO 5 OH INDOLACETICO		1	12,9200
7		ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO 24 HORAS		1	5,7400
8		ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO UR. ALEATORI		1	5,7400
9		ACIDO FOLICO		500	3,4100
10		ACIDO HIPURICO		2	2,8500
11		ACIDO HOMO VANILICO		1	17,8100
12		ACIDO MANDELICO		2	2,6500
13		ACIDO METIL MALONICO soro		1	36,5600
14		ACIDO METILMALONICO URINA		2	39,9300
15		ACIDO URICO URINA - 24 HORAS		1	1,5600
16		ACIDO VALPROICO, DOSAGEM		15	3,7100
17		ACIDO VANIL MANDELICO - 24 HORAS		1	9,3000
18		ACIDO VANIL MANDELICO - AMOSTRA ALEATORI		1	18,1200
19		ACIDOS BILIARES		1	47,7000
20		ACIDOS ORGANICOS NO SANGUE		1	1.008,670 0
21		ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO)		15	5,0500

22		ADENOSINA DEAMINASE - ADA	30	12,7900
23		ADENOSINA DEAMINASE - ADA - LIQUIDOS BIOLÓGICOS	5	22,5600
24		ADENOVIRUS FEZES	1	27,9900
25		ALBINISMO OCULAR TIPO 1 (GENE GPR143)	1	3.530,9500
26		ALDOLASE	30	2,6900
27		ALDOSTERONA SERICA	5	7,9500
28		ALFA 1 ANTITRIPSINA FECAL	2	9,7500
29		ALFA 1 ANTITRIPSINA SERICA	15	6,3100
30		ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	11	2,2700
31		ALFA 2 MACROGLOBULINA	1	21,4400
32		ALFA FETOPROTEINA	160	6,1000
33		ALFA FETOPROTEINA - LIQUOR	2	13,5600
34		AMONIA SERICA	2	12,2300
35		ANDROSTENEDIONA	40	3,4400
36		ANTI ACTINA	1	71,0100
37		ANTI ADRENAL	1	170,4900
38		ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA I, IGG E IGM	16	50,0800
39		ANTI BRUCELOSE IGG	1	26,7400
40		ANTI BRUCELOSE IGM	1	26,7400
41		ANTI CARDIOLIPINA - IGA	5	9,6800
42		ANTI CARDIOLIPINA - IGG	100	12,2100
43		ANTI CARDIOLIPINA - IGM	100	12,2100
44		ANTI CCP (CITRULINA)	60	3,8100
45		ANTI CELULA PARIETAL	1	12,2500
46		ANTI CENTROMERO	5	5,4100
47		ANTI DNA	50	7,3700
48		ANTI ENDOMISIO IGA	30	13,9100



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2020
Folha nº
Funcionário:

49		ANTI ENDOMISIO IGG		10	13,9100
50		ANTI ENDOMISIO IGM		10	13,9100
51		ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS		15	38,3100
52		ANTI GLIADINA IGA		11	13,5200
53		ANTI GLIADINA IGG		10	13,5200
54		ANTI GLIADINA IGM		10	20,0500
55		ANTI HAV IGG (HEPATITE A)		110	3,2000
56		ANTI HAV IGM (HEPATITE A)		110	5,6900
57		ANTI HAV TOTAL		10	5,6400
58		ANTI HBC IGM		9	3,7300
59		ANTI HBC, ANTICORPOS IGG		450	2,8000
60		ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS		1	2,9900
61		ANTI HBE - HEPATITE B		20	1,9300
62		ANTI HBS - HEPATITE B		1500	2,2000
63		ANTI HCV		1500	6,9000
64		ANTI HIALURONIDASE		1	72,8300
65		ANTI HISTONA		5	13,6800
66		ANTI HIV TRIAGEM		1300	2,6000
67		ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT		1	180,0000
68		ANTI HTLV I / II		35	5,1700
69		ANTI ILHOTA		2	25,5900
70		ANTI INSULINA		3	14,8900
71		ANTI JO 1		1	11,0600
72		ANTI LKM		5	8,2500
73		ANTI MALARIA IGG E IGM		1	55,0000
74		ANTI MEMBRANA BASAL GLOMERULAR IGG		1	18,8300
75		ANTI MIELOPEROXIDASE		1	31,5800

76		ANTI MITOCONDRIA		4	12,2500
77		ANTI MULLERIAN		1	121,4700
78		ANTI MUSCULO ESTRIADO		1	26,0900
79		ANTI MUSCULO LISO		12	9,1600
80		ANTI NEURONAL NUCLEAR IGG		1	850,5800
81		ANTI NEUTROFILOS (ANCA C)		50	5,8200
82		ANTI NUCLEOSSOMO		1	23,3600
83		ANTI PROTEINA P RIBOSSOMAL		1	136,0900
84		ANTI RECEPTOR ACETILCOLINA		3	144,2600
85		ANTI RNP		40	14,2900
86		ANTI SCL 70		9	11,0500
87		ANTI SM (SMITH)		35	11,8700
88		ANTI SSA (RO)		50	12,4500
89		ANTI SSB (LA)		50	12,4500
90		ANTI TIREOGLOBULINA		28	6,0000
91		ANTI TPO/ANTI MICROSSOMAL		250	4,7100
92		ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA		23	13,4800
93		ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG		1	17,3700
94		ANTI TROMBINA III		35	8,0400
95		ANTIBIOGRAMA		1	10,6100
96		ANTICOAGULANTE LUPICO		80	13,3000
97		ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB		40	26,6500
98		ANTICORPO TIROQUINASE MUSCULO ESPECIFICA - MUSK		1	586,2900
99		ANTICORPOS ANTI HU		1	74,3200
100		ANTICORPOS ANTI SRP - PARTICULA DE RECONHECIMENTO DO SINAL		1	300,6900
101		ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1		1	95,9800
102		ANTICORPOS NEURONAIS		1	926,8900

103		ANTICORPOS NEURONAIS - RECEPTORES NMDA [NR1 E NE2]		1	1.859,190 0
104		ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B - ANTI DNASE B		10	22,1000
105		ANTIDIURETICO - HORMONIO (VASOPRESSINA)		1	68,7900
106		ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO - CEA		400	4,3000
107		ANTIGENO CARCINOMA DE CELULAS ESCAMOSAS		1	274,9800
108		ANTIGENO HEPATITE D		1	58,0500
109		ANTINEURONAIS (ANTI-HU, YO, RI, FIFISINA, CV2, MA2) LIQUOR		1	842,6200
110		APOLIPOPROTEINA A		1	9,8900
111		APOLIPOPROTEINA B		1	9,8900
112		AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG		4	93,8800
113		AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG LIQUOR		1	170,5400
114		ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (GENES SMN1 E SMN2)		1	2.908,270 0
115		ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL SEQUENCIAMENTO		1	1.898,360 0
116		BAAR CULTURA		60	6,5200
117		BAAR CULTURA - LIQUIDOS CORPORAIS		10	6,5200
118		BANDA OLIGOCLONAL LIQUOR		8	83,0000
119		BCR/ABL - TRANSLOCAÇÃO QUALITATIVO (P190)		1	684,8500
120		BCR/ABL - TRANSLOCAÇÃO QUANTITATIVO (P190)		1	1.249,790 0
121		BETA 2 MICROGLOBULINA SERICA		20	3,8200
122		BIOTINIDASE NEONATAL		1	8,4500
123		BORDETELLA PERTUSSIS IGG		1	61,3200
124		BORDETELLA PERTUSSIS IGM		1	57,4900
125		CA 125		250	2,8500
126		CA 15.3		60	3,1800
127		CA 19.9		200	3,1800
128		CA 242		1	51,0200
129		CA 27.29		1	248,6300

130		CA 50		1	39,2800
131		CA 72-4		10	4,8700
132		CA125 LIQUIDOS CORPORAIS		5	46,7100
133		CA19-9 LIQUIDOS CORPORAIS		5	3,1800
134		CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE		1	32,5500
135		CALCIO - URINA - RELAÇÃO CALCIO/CREATININA		1	1,5600
136		CALCIO - URINA 24 HORAS		1	1,5600
137		CALCITONINA		11	20,0800
138		CALPROTECTINA		2	111,6400
139		CALPROTECTINA FECAL		6	87,4200
140		CARBAMAZEPINA, DOSAGEM		10	4,6800
141		CARIOTIPO DE SANGUE COM BANDA G SIMPLES		40	368,5200
142		CARIOTIPO EM MEDULA		5	1.095,420 0
143		CATECOLAMINAS PLASMATICAS - FRAÇÕES		2	21,4600
144		CATECOLAMINAS URINARIAS - TOTAL		2	23,5300
145		CATECOLAMINAS URINARIAS LIVRE - FRACOES		1	20,9800
146		CAXUMBA, ANTICORPOS IGG		1	10,8600
147		CAXUMBA, ANTICORPOS IGM		1	10,8600
148		CELULAS NK (NATURAL KILLER) CD16		1	71,3800
149		CERULOPLASMINA		5	4,2200
150		CGH ARRAY - 180K		10	3.253,610 0
151		CHAGAS - IMUNOFLOURESCENCIA INDIRETA-IGM		8	9,8900
152		CHAGAS IGG- QUIMIOLUMINESCENCIA		8	10,0700
153		CISTICERCOSE - LIQUOR		1	26,0300
154		CISTINA - PESQUISA NA URINA 24 HORAS		1	3,0900
155		CITOMEGALOVIRUS IGG		200	4,4100
156		CITOMEGALOVIRUS IGM		200	4,9600

157		CITOSOL HEPATICO TIPO 1, AUTO ANTICORPOS		1	195,4700
158		CLORPROMAZINA		1	424,4300
159		CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXINA A E B		8	28,8800
160		COBRE - URINA 24 HORAS		1	3,5200
161		COBRE SERICO		2	1,7500
162		COLINESTERASE (PSEUDOCOLINESTERASE)		1	5,8300
163		COMPLEMENTO C3		170	1,9300
164		COMPLEMENTO C4		170	1,9300
165		COMPLEMENTO CH 50		150	7,7400
166		CORTISOL BASAL (ENTRE 7 E 10 H)		90	2,4200
167		COXSACKIEVIRUS A9, ANTI IGG E IGM		1	127,9300
168		CRIOAGLUTININAS - PESQUISA		1	3,8000
169		CROMATOGRAFIA AMINOACIDOS-QUANT. (SG)		1	158,3800
170		CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS NEONATAL		10	5,2700
171		CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS QUALITATIVO		2	90,1900
172		CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS URINARIA QUALITATIVA		1	151,4400
173		CYFRA 21-1		2	135,4200
174		DEB TESTE - ANEMIA DE FANCONI		1	941,8400
175		DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA		11	7,9600
176		DENGUE, ANTICORPOS IGG		1	15,8000
177		DENGUE, ANTICORPOS IGM		1	15,8000
178		DETECÇÃO DE HERPES VIRUS TIPO 6		1	575,3600
179		DHEAS (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO)		31	6,6600
180		DIFENILHIDANTOINA, DOSAGEM		10	5,0100
181		DIHIDROTESTOSTERONA DHT		15	13,7500
182		DIMERO D		10	3,5300
183		ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		40	7,3500

184		ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS		1	12,6000
185		ELETROFORESE DE PROTEINAS		70	3,5500
186		ELETROFORESE DE PROTEINAS - LIQUOR		1	17,8100
187		ELETROFORESE DE PROTEINAS URINA 24 HORAS		5	13,6900
188		ELETROFORESE DE PROTEINAS URINA ALEATORIA		1	146,5000
189		ENOLASE NEURONAL ESPECIFICA		1	62,6100
190		ENTEROVÍRUS - DETECÇÃO POR PCR		1	173,6100
191		ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA		1	38,6900
192		EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG		80	8,9000
193		EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG - LIQUOR		2	53,9800
194		EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM		80	8,9000
195		EPSTEIN BARR - PCR QUANTITATIVO		1	401,8300
196		EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IGM - LIQUOR		2	54,5800
197		ERITROPOIETINA		1	12,2100
198		ERROS INATOS DO METABOL. TRIAGEM AMPLIAD		1	81,0500
199		ESQUISTOSSOMOSE - LIQUOR		1	16,0900
200		ESQUISTOSSOMOSE - SOROLOGIA IGG		2	7,6500
201		ESTRADIOL		200	2,1300
202		ESTRIOL LIVRE E3 SERICO		10	3,3600
203		ESTRONA		15	9,9900
204		ESTUDO MOLECULAR HLA DQ2		1	19,5600
205		FATOR ANTI NUCLEAR / FAN		260	3,9500
206		FATOR ANTI NUCLEAR / FAN - DIVERSOS		1	15,7600
207		FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENICO		1	59,3600
208		FATOR II, COAGULACAO		2	43,0600
209		FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS		1	26,4600
210		FATOR IX, COAGULACAO		2	12,3400

211		FATOR REUMATOIDE (LATEX)		10	1,8800
212		FATOR V DA COAGULACAO		1	13,3600
213		FATOR V DE LEIDEN		40	71,0000
214		FATOR VII, COAGULACAO		1	48,7200
215		FATOR VIII, COAGULACAO		1	13,1800
216		FATOR X, COAGULACAO		1	79,9100
217		FATOR XI, COAGULACAO		1	76,2900
218		FATOR XII, COAGULACAO		1	45,9900
219		FATOR XIII, COAGULACAO		1	55,7900
220		FENILALANINA PLASMATICA		1	45,7200
221		FENILALANINA, TRIAGEM		10	3,8900
222		FENOBARBITAL, DOSAGEM		34	4,4000
223		FERRITINA		1250	1,9500
224		FIBRINOGENIO		12	5,4300
225		FISH - PESQUISA DE AMPLIFICACAO DE HER-2		2	1.685,730 0
226		FISH PARA MICRODELECAO 22Q11.2.		1	2.428,420 0
227		FISH PARA SINDROME DE PRADER WILLI/ANGELMAN		1	898,6100
228		FISH PARA SINDROME DE WILLIAMS		5	634,0100
229		FOSFATASE ALCALINA (OSSEA)		2	36,4600
230		FOSFOLIPIDIOS		1	3,1400
231		FOSFORO URINARIO 24 HORAS		1	1,5600
232		FRUTOSAMINA		70	2,5800
233		FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)		240	1,9300
234		FTA ABS IGG		200	5,8000
235		FTA ABS IGM		200	8,3600
236		FTA IGG NO LIQUOR		1	5,1300
237		FTA IGM - LIQUOR		1	5,1300

238		FUNGOS CULTURA		20	8,9500
239		GABAPENTINA, DOSAGEM		1	100,5200
240		GALACTOSE NEONATAL		1	5,5100
241		GASTRINA, DOSAGEM		7	6,5300
242		GENE METILENO TETRAHIDROFOLATOREDUCTASE C677T E 1298C		10	182,4700
243		GENE MUTANTE DA PROTROMBINA		15	77,3500
244		GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C		2000	4,2900
245		GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE		20	13,5800
246		GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE NEONATAL		80	4,9500
247		GLOBULINA TRANSPORT - HORMONIOS SEXUAIS		7	3,5400
248		GORDURA FECAL DOSAGEM		5	155,6700
249		HAPTOGLOBINA		6	2,7700
250		HCG QUANTITATIVO		90	3,6100
251		HCG QUALITATIVO		5	3,6100
252		HEMOCROMATOSE (MUTACOES C282Y E H63D, S65C)		2	105,4700
253		HEMOGLOBINOPATIAS TRIAGEM NEONATAL		10	7,0300
254		HEPATITE B - ANTIGENO HBEAG		16	5,1000
255		HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG		2000	1,6000
256		HEPATITE D - ANTI HDV IGG, DELTA		1	61,3000
257		HEPATITE D - ANTI HDV IGM, DELTA		1	68,8800
258		HERPES SIMPLES VIRUS 1 E 2, PCR E GENOTIPAGEM		3	341,9400
259		HERPES VIRUS SIMPLES 1 E 2, IGG		70	9,1400
260		HERPES VIRUS SIMPLES 1 E 2, IGM		70	7,3600
261		HERPES VIRUS SIMPLES VI, IGG		1	107,8300
262		HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO		25	3,7200
263		HLA B 27, PCR		25	29,1400
264		HOMOCISTEINA		70	16,1100

265		HTLV I/II - ANTICORPOS - LIQUOR		1	51,5000
266		IGE ESP ALFA LACTOALBUMINA - F76		10	2,9200
267		IGE ESP AMENDOIM - F13		1	2,9200
268		IGE ESP ASPERGILLUS FUMIGATUS - IM3		1	10,9600
269		IGE ESP BETA LACTOGLOBULINA - F77		9	2,9200
270		IGE ESP BLOMIA TROPICALLIS - D201		2	2,9200
271		IGE ESP CAMARAO F24		1	2,9200
272		IGE ESP CARNE DE PORCO		1	2,9200
273		IGE ESP CASEINA		10	2,9200
274		IGE ESP CASUARINA EQUISETIFOLIA		1	10,0000
275		IGE ESP CLARA DE OVO		1	2,9200
276		IGE ESP DERMATOPHAGOIDES FARINAE		3	2,9200
277		IGE ESP DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS		2	2,9200
278		IGE ESP ERVILHA		1	11,1000
279		IGE ESP EXTRATO DE COCHONILHA		2	16,8900
280		IGE ESP GEMA DE OVO		1	2,9200
281		IGE ESP LACTOSE - PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE		1	10,6000
282		IGE ESP LATEX		1	2,9200
283		IGE ESP LEITE DE VACA E DERIVADOS		6	2,9200
284		IGE ESP OVO INTEIRO		4	2,9200
285		IGE ESP PERNILONGO		1	2,9200
286		IGE ESP SOJA		5	2,9200
287		IGE ESP TARTRAZINA - CORANTE AMARELO		3	11,4700
288		IGE ESP TRIGO		2	2,9200
289		IGE ESP. OVOMUCOIDE		1	10,3200
290		IGE ESPECIFICO PARA CHOCOLATE		1	2,9200
291		IGE ESPECIFICO PARA OVOALBUMINA		1	10,3200

292		IGE F351 TROPOMIOSINA RECOMBINANTE DE CAMARAO		1	10,1900
293		IGE PAINEL ACAROS / PARTICULAS		2	22,8700
294		IGE TOTAL		90	2,9000
295		IGFBP-3 (PROTEINA LIGADORA IGF-I TIPO3)		6	5,5400
296		IMUNOELETOFORESE DE PROTEINA SANGUE		15	29,8100
297		IMUNOELETOFORESE DE PROTEINA URINARIA 24 HORAS		6	107,7400
298		IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS - LIQUOR		1	200,3800
299		IMUNOFENOTIPAGEM DE LEUCEMIAS E LINFOMAS		10	410,1400
300		IMUNOFENOTIPAGEM HEMATOLOGICA MO		10	
301		IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOCITOS B CD20		7	110,4600
302		IMUNOGLOBULINA A - IGA		40	1,9300
303		IMUNOGLOBULINA G - IGG		50	1,9300
304		IMUNOGLOBULINA M - IGM		50	1,9300
305		INSULINA BASAL		135	4,2200
306		INTERLEUCINA 10		1	28,4900
307		INTERLEUCINA 6		1	55,0100
308		iodo URINARIO		1	53,9500
309		KAPPA - CADEIA LEVE		5	16,1100
310		KAPPA CADEIA LEVE URINA 24H		5	29,3400
311		KAPPA E LAMBDA - CADEIA LEVE		10	32,5500
312		LACTOFERRINA		1	115,7800
313		LAMBDA - CADEIA LEVE		1	109,0900
314		LAMOTRIGINA DOSAGEM		1	36,6100
315		LEISHMANIA DONOVANI IGG		2	7,0900
316		LEISHMANIA DONOVANI IGM		2	10,0700
317		LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM		1	370,8500
318		LH - HORMONIO LUTEINIZANTE		200	2,4700



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2020
Folha nº
Funcionário:

319		LINFOCITOS CD19, TIPAGEM		3	53,3200
320		LINFOCITOS CD4, TIPAGEM		3	31,2300
321		LINFOCITOS CD8, TIPAGEM		3	26,9400
322		LITIO MEDICAMENTOSO		6	2,8400
323		MACROPROLACTINA		1	2,5600
324		MCAD MUTACAO NEONATAL		1	223,9100
325		MENINGITE - LÁTEX		5	132,2700
326		METANEFRIAS PLASMATICAS		1	94,1500
327		METANEFRIAS URINARIAS		3	42,6200
328		MICROALBUMINURIA 24H		20	1,2400
329		MICROALBUMINURIA ALEAT RELACAO CREATIN		80	1,2400
330		MIOGLOBINA, SORO		7	17,0600
331		MUTAÇÃO DO GENE C677T		1	40,6500
332		OSMOLARIDADE URINA 24 HORAS		1	8,7600
333		OSMOLARIDADE URINARIA		2	8,7600
334		OXCARBAZEPINA, DOSAGEM		5	23,9300
335		PARVOVIRUS B-19 IGG		26	22,9400
336		PARVOVIRUS B-19 IGM		26	22,9400
337		PEPTIDEO C		10	6,0900
338		PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL		10	4,3600
339		PERFIL TANDEM - AVALIACAO QUALITATIVO		5	688,7200
340		PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X-FRAGIL		20	300,4800
341		PORFOBILINOGENIO PESQUISA		1	5,7200
342		PROGESTERONA		55	2,5700
343		PROLACTINA		170	2,1700
344		PROLACTINA APOS DILUICAO		5	2,1700
345		PROTEINA C, COAGULACAO		40	24,7500

346		PROTEINA DE BENCE JONES		10	5,0700
347		PROTEINA S FUNCIONAL		40	16,4300
348		PSA TOTAL E LIVRE		1000	5,1000
349		PTH (PARATORMONIO)		200	3,9000
350		RENINA ATIVIDADE		3	17,1000
351		ROTAVIRUS - PESQUISA FEZES		10	13,9600
352		RUBEOLA IGG		130	4,5300
353		RUBEOLA IGM		130	5,0000
354		SACCHAROMYCES CEREVISIAE, IGA E IGG		1	48,0200
355		SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA		1	4,5600
356		SARAMPO, ANTICORPOS IGG		1	12,8600
357		SARAMPO, ANTICORPOS IGM		1	12,9000
358		SEROTONINA SERICA TOTAL		11	11,8400
359		SINDROME DE ANGELMAN E PRADER WILLI - PCR		1	874,1400
360		SINDROME DE DELECOES SUBMICROSCOPICAS		1	955,1100
361		SÍNDROME DE NOONAN (PTPN11) - SEQUENCIAMENTO		1	8.502,410 0
362		SÍNDROME DE NOONAN (RAF1) - SEQUENCIAMENTO		1	7.210,490 0
363		SINDROME GILBERT, ESTUDO GENETICO		1	175,3800
364		SINDROME PRADER-WILLI/ANGELMAN (LSI 15Q11-13) - FISH		1	948,0800
365		SÍNDROME RETT (MECP2) - MLPA		1	2.200,000 0
366		SODIO URINA 24 HORAS		10	1,5600
367		SODIO URINARIO AMOSTRA ALEATORIA		10	1,5600
368		SOMATOMEDINA C		20	5,0000
369		STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO B, CULTURA		10	8,3500
370		SUBCLASSE DE IGG1		10	39,2100
371		SUBCLASSE DE IGG2		10	39,2100
372		SUBCLASSE DE IGG3		10	32,6000

373		SUBCLASSE DE IGG4		10	32,6000
374		T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)		54	1,9300
375		T4 TIROXINA LIVRE		2000	1,2000
376		T4 TOTAL (TIROXINA)		10	1,2500
377		T4 TOTAL NEONATAL		10	5,4400
378		TESTE DO PEZINHO AMPLIADO		14	52,9700
379		TESTE DO PEZINHO MASTER		1	153,0900
380		TESTE DO PEZINHO PLUS		1	93,7600
381		TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA		160	5,8300
382		TESTOSTERONA TOTAL		12	2,6000
383		TIREOGLOBULINA		25	3,9200
384		TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG		10	17,5400
385		TOXOPLASMOSE IGG		500	3,3300
386		TOXOPLASMOSE IGM		500	3,6000
387		TOXOPLASMOSE IgG LIQUOR		1	23,5600
388		TOXOPLASMOSE IgM LIQUOR		1	24,9400
389		TRANSFERRINA		550	1,9300
390		TRANSLOCACAO BCR - ABL QUALITATIVA		1	684,8500
391		TRIPSINA FECAL		3	30,8600
392		TRIPSINA IMUNOREATIVA - SORO		5	4,0800
393		TRIPSINA NEONATAL		1	3,9300
394		TRIPTASE		1	177,5200
395		TRIPTOFANO - DOSAGEM		1	111,2600
396		TROPONINA I		30	8,4300
397		TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE		2000	1,2000
398		TSH NEONATAL		3	4,9800
399		VARICELA ZOSTER IGG		1	8,4000

400		VARICELA ZOSTER IGM		1	8,4000
401		VARICELA ZOSTER VIRUS PCR		10	256,1500
402		VARICELLA ZOSTER IGG, ANTI - LIQUOR		4	46,7700
403		VARICELLA ZOSTER IGM, ANTI - LIQUOR		2	46,7700
404		VIRUS INFLUENZA TIPO A, IGG E IGM		1	123,9500
405		VIRUS INFLUENZA TIPO B, IGG E IGM		1	417,9600
406		VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO		5	65,3400
407		VITAMINA A		5	19,8900
408		VITAMINA B1		3	38,1300
409		VITAMINA B12		1000	2,5100
410		VITAMINA E		5	23,9700
411		VITAMINA K		5	30,0800
412		WALER ROSE, REACAO		120	2,7600
413		ZIKA ELISA IGG		10	103,3100
414		ZIKA ELISA IGM		10	103,3100
415		ZINCO SERICO (SORO)		6	1,2800

Valor Total Estimado: R\$ 252.530,82 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUIENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

OBSERVAÇÕES:

- Caberá ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- Caberá à empresa contratada a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;
- Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab;
- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato,



devem estar previstas no preço ofertado;

- Por se tratar de alguns exames com demanda espontânea e outros sazonais, a contratada deverá disponibilizar uma tabela de preços com todos os exames realizados por ela;
- Embora o critério de julgamento seja **GLOBAL**, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item;
- Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;



ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC

CONTRATO Nº /2021.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento será por um período de **12 (doze) meses**. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à prestação dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda

corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.
A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Caberá ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- Caberá à empresa contratada a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;
- Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab;
- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato, estão previstas no preço ofertado;

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;

- b) Multas;
- Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Petrópolis,



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO VI

(MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)